

Lei n° 89/68

Autorizações de desapropriação de prédio e terreno urbano

O Povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo,
por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, amigável ou judicialmente, o prédio e respectivo terreno urbano anexo, de propriedade do espólio de José Malaguias de Britas, situados com frente para a Rua São Manuel e lada para o caminho do Cemitério, nesta cidade.

Art. 2º Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar, até a importância de Réis 1000,00 (mil cruzados novos) correndo a despesa pela dotação 4.1.1.0-94 - Obras Públicas - Abertura e Calçamento de Ruas.

Aceitas.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra
rá esta lei em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o comando e execução
desta lei pertencer que a compram e façam cumprir tão inteira-
mente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio das Almas, 25 de novembro de 1968
Pedro Vítor Bicalho Filho
Brincalor da Mota Moreira.